



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1424, de 03 de dezembro de 1999

"Acrescenta alínea "f" ao inciso I do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1407, de 1º de Setembro de 1999, que reformula a redação da Lei Municipal n.º 1090/95 e dá outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso I do art.3º da Lei Municipal n.º 1407, de 1º de setembro de 1999, que reformula a redação da Lei Municipal n.º 1090/95, fica acrescido da seguinte alínea :

"I" -

f) um representante do órgão municipal de finanças .

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de dezembro de 1999.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves-Rocha
Secretária Municipal